

**CONSIDERAÇÕES DO MAIS SINDICATO, SBN – SINDICATO DOS
TRABALHADORES DO SETOR FINANCEIRO DE PORTUGAL E DO SBC –
SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO CENTRO SOBRE A SITUAÇÃO ALARMANTE
NA BANCA**

- **Pela Reposição Da Dignidade e Respeito Do Estatuto Dos Bancários**
- **Contra o Clima Opressor de Ameaças e Concretizações do Despedimento**

Os Sindicatos, na sua longa caminhada quase centenária de promoção e defesa dos direitos dos Trabalhadores Bancários, foram protagonistas principais na conquista de direitos laborais e sociais para os seus Associados, o que incluiu perseguições, reuniões clandestinas e outros perigos enfrentados, greves desencadeadas e ações sindicais que exigiram coragem, determinação e sacrifícios.

A invocação destes “créditos” consolidados ao longo da história é feita aqui para dar ênfase à afirmação de que os Bancários estão atualmente a passar por um dos momentos mais trágicos deste seu percurso, que acreditaram ser um caminho irreversível de conquistas, direitos e regalias.

Com efeito, a destruição e/ou debilitação de direitos básicos causados pelas medidas da “Troika” ainda não obteve a reparação que se exige e impõe. Isto apesar da apregoada nova “política” de rejeição da austeridade e de arrepio do desastroso caminho anterior de eliminação ou diminuição drástica de direitos (eliminação ou diminuição de direitos que, em abono da verdade, já provinha de trás em alguns dos seus aspetos que ainda perduram).

Os Bancários estão a passar por uma situação inesperada, inquietante e desestabilizadora, que terá de ser combatida e ultrapassada quanto antes.

O problema mais atual é a situação de insegurança, de pressões assediadas e geradoras dum clima de relacionamentos condicionados pelo medo do despedimento e pela conseqüente submissão e atitudes de não reação a violações de direitos (como, por exemplo, os resultantes de incumprimentos de horários de trabalho, de imposições de objetivos inatingíveis ou provocadores de ritmos de atividades stressantes). Tal situação é geradora de apatia e indisponibilidade para a reclamação de remunerações devidas pelo excesso de horas de trabalho ou para ações de reivindicação e luta por atualizações remuneratórias vergonhosamente degradadas e não minimamente condizentes com o tradicional estatuto do Profissional da Banca.

Os maiores Bancos estão a recorrer sem pejo à arma terrífica da ameaça de despedimentos em massa, que se iniciam pelas ditas RMA's de que a seguir se vai falar.

Paira a ideia de uma ação concertada ou de cartelização entre os maiores Bancos para dizimarem os Trabalhadores dos seus quadros de pessoal abrangendo os mais antigos, com mais experiência profissional acumulada, e até jovens Trabalhadores com qualificações superiores e que se especializaram para a atividade no setor financeiro,

O BCP proclamou – como facto consumado, irreversível e em tom ditatorial (!) – que vai eliminar cerca de 1000 postos de trabalho (tinha anunciado internamente que eram 1000, insinuando a “benesse” de reduzir 200 e em conferência de imprensa fala em 900...). Esta eliminação segue-se a outras reduções de pessoal anteriormente efetuadas pelo BCP. De notar que este facto é tanto mais provocatório e causador de irritação para os Trabalhadores visados e para os seus Sindicatos, quanto é certo que estes, entre os quais o MAIS SINDICATO, o SBN e o SBC, aquando das recomendações/imposições da DGCOM tiveram a disponibilidade e a coragem de, em boa-fé, negociarem e acordarem o *Memorandum de Entendimento* e também a diminuição de retribuições, exatamente com a finalidade declarada de salvaguarda de postos de trabalho.

A decisão anunciada agora pelo BCP transforma aquela negociação e acordo sindicais (corajosos e inéditos) numa espécie de “conto do vigário” ou trapaça por parte do BCP, de que são vítimas os Trabalhadores e os Sindicatos intervenientes no referido acordo traduzido em alteração *ad hoc* do ACT do Grupo.

O Santander Totta também anunciou e pôs em andamento essa medida monstruosa de eliminação de postos de trabalho em série. Conforme o noticiado, o despedimento abrangerá mais de 1000 Trabalhadores.

O mesmo sucedeu e está a passar-se no Montepio.

Outros Bancos indiciam seguir o mesmo percurso de recorrer a essa arma letal ou destruidora de postos de trabalho em massa.

De realçar que os Bancos, numa primeira fase, congeminaram e estão a executar uma campanha de rescisões designadas por “mútuo acordo” (RMA's). Porém, tais “acordos” estão contaminados por vícios que nada ou pouco têm a ver com a livre vontade de cada Trabalhador visado. É que as condições do dito “acordo” são unilateralmente definidas e impostas pelo Banco. As vítimas dessa eliminação são cirurgicamente selecionadas pelas respetivas hierarquias (que logicamente incluirão, em primeira linha, os Trabalhadores “indesejados” em ordem a uma “limpeza” baseada em puras subjetividades).

Depois, o Trabalhador visado é sujeito, em reuniões individuais, a um conjunto de argumentação dissimuladora (ou “lavagem ao cérebro”), com atropelos à verdade ou com meias-verdades.

Desde logo, os interlocutores do Banco garantem, mentirosamente, ao Trabalhador visado que as condições propostas são “*muito superiores às previstas na Lei*”, escondendo que a Lei não define quaisquer valores de compensação para o mútuo acordo.

Também escondem que, através do “acordo” imposto, o Banco auto beneficia-se, desde logo, com o não pagamento de mais de 3 meses de retribuições mensais e dos correspondentes proporcionais de férias e subsídios de férias e de Natal, já que antecipa o despedimento, livrando-se do aviso prévio que, na maioria dos casos, é de 75 dias a contar da decisão do despedimento, que só pode ser proferida depois das negociações com as Comissões de Trabalhadores e decorridos que sejam os prazos da Lei.

O Banco também não expressa as vantagens que retira do *marketing* que lhe permite propagandar a sua boa imagem do Empregador que não elimina por despedimento, mas por “mútuo acordo” (como se este acordo fosse livre e realmente querido pelo Trabalhador).

Essas vantagens não têm qualquer valorização ou tradução nas compensações a pagar ao Trabalhador.

Nem tampouco é feita a mínima advertência à vítima da RMA que, não beneficiando do subsídio de desemprego, também perde a antiguidade da sua carreira contributiva para efeitos de reforma na Segurança Social, pois, se o Trabalhador despedido beneficiasse do subsídio de desemprego, seriam registadas “*contribuições por equivalência*” durante o período do subsídio de desemprego que relevariam para efeitos de reforma.

Do mesmo modo, o Banco não evidencia às vítimas das RMA’s as consequências gravosas derivadas do facto de virem a passar à situação de reforma como ex-bancários, uma vez que o valor da reforma a cargo do Banco ou seu Fundo de Pensões é significativamente inferior àquele que resultaria da reforma como Trabalhador Bancário.

Para cúmulo deste quadro tenebroso e demonstração do desrespeito pela vontade livre de negociação e acordo, o Banco, nessas conversações individuais com a vítima a eliminar do seu quadro de pessoal, exhibe sempre, na outra mão, a ameaça do despedimento inevitável, sem as condições apelidadas de “*muito superiores à Lei*”.

Não há justificação para as drásticas reduções do quadro de pessoal promovidas pelos Bancos. E muito menos tais despedimentos em massa podem ser aceitáveis no atual contexto criado pela Covid19.

Os Bancos não podem continuar a fechar Balcões e Serviços de atendimento de proximidade, dificultando o acesso aos cidadãos e aos empreendedores e contribuindo para o abandono, o atraso e a despromoção do interior e das periferias. A função social dos Bancos não pode ser atropelada ou banida pela exclusiva avidez do lucro e pela cegueira da vertigem da hemorragia da destruição de postos de trabalho.

Até porque os Bancos estão em vias de intensificar a sua plena atividade e apresentam, na sua maioria, resultados positivos, com crescentes milhões de lucros.

Não haverá Bancos bem-sucedidos sem os Trabalhadores que os fizeram crescer.

E muito menos haverá Bancos de sucesso com os seus Trabalhadores desmotivados e amedrontados.

A digitalização ou as novas tecnologias já fizeram o seu percurso na Banca desde há anos, não podendo agora constituir, por si só, justificação para despedimentos em massa.

Os Órgãos de Soberania não podem ficar indiferentes a esta tragédia do uso da arma do medo e dos despedimentos em massa na Banca.

Os despedimentos têm que ser impedidos e ilegalizados, desde logo, nas Instituições de Crédito que externalizem serviços recorrendo ao Outsourcing a torto e a direito ou à aquisição de serviços de “consultorias” ou serviços “especializados” prestados, muitas vezes, por profissionais não abrangidos pelas Leis do trabalho e, por isso, em regime de desproteção, precariedade e sem garantia dos direitos básicos de quem trabalha para outrem. E muito menos se poderão compreender e tolerar despedimentos em Instituições que, por algum modo, beneficiaram de apoios públicos ou estatais.

29 de julho de 2021